



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.499

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

16.002 – Departamento de Esportes

16.002.27.812.0035.1.031	4.4.90.61.00.00	Fonte: 0.1.000	Aquisição de Terreno	20.000,00
TOTAL				20.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Manutenção da Saúde Pública

12.001.10.301.0011.2.039	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.000	Venc Vantag Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL				20.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e onze. (22.08.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal